



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1318/2024, de 08 de outubro de 2024.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o que preceitua o inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 662.258,39** (seiscentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e nove centavos) para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional

12.361.0007.1.004 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - Ensino Fundamental
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 154 - 73360.....R\$ 18.164,75

12.361.0007.2.027 – Manutenção Ensino Fundamental

3.3.90.34.00 – Outros despesas pessoal dec. contrato terceirização - FR 151.....R\$ 1.336,01

06.04 – Divisão de Transporte Escolar

12.362.0024.2.041 - Transporte Escolar - Estadual - Ensino Médio

3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção - FR 119.....R\$ 50,00

06.05 – Divisão de Merenda Escolar

12.361.0025.2.046 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço distrib. gratuita - FR 110.....R\$ 302,00

06.06 – Diretoria de Cultura

13.392.0026.2.051 - Manutenção Atividades da Diretoria de Cultura

3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - FR 152.....R\$ 30.537,70

3.3.90.48.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas - FR 153.....R\$ 10.266,75

07.00 – Secretaria Municipal de Saúde

07.02 – Atenção Primária em Saúde

10.301.0010.1.026 - Aquisição Equipamentos e Material Perman. - Aten. Primária em Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 359R\$ 18.624,58

10.122.0010.2.057 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 338R\$ 4.812,87

10.301.0010.2.059 - Manutenção Estratégia Saúde da Família

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 354.....R\$ 34.029,29

3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 495.....R\$ 1.599,17

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 494.....R\$ 29.896,00

07.03 – Atenção Especializada em Saúde

10.122.0011.2.060 - Enfrentamento de Epidemias e Pandemias - Atenção Especializada

4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente - FR 346R\$ 2.015,78



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

10.302.0011.2.061 - Manutenção da UPA - Unidade de Pronto Atendimento	
3.1.50.85.00 – Contrato de gestão - FR 361 - 73263	R\$ 1.843,11
10.302.0011.2.063 – Manutenção do CISI	
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público - FR 494.....	R\$ 500.000,00
07.04 – Vigilância em Saúde	
10.304.0012.2.068 - Manutenção da Vigilância Sanitária	
3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 497.....	R\$ 5.919,34
10.305.0012.2.070 - Manutenção da Vigilância Ambiental	
3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 362 - 73264.....	R\$ 1.511,37
07.05 – Assistência Farmacêutica	
10.303.0013.2.072 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 498	R\$ 1.349,67
TOTAL.....	R\$ 662.258,39

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior será custeado com recursos provenientes de excesso/provável excesso de arrecadação do orçamento vigente, na forma do que preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº - 110 – MDE/ Programa Merenda Escolar - 256	R\$ 302,00
Fonte nº - 119 – MDE - PNATE - Transporte Escolar Rural - 257	R\$ 50,00
Fonte nº - 151 – Aux. Financ. - Outorga Créd. Trib. ICMS - Rec. Educação - 271..	R\$ 1.336,01
Fonte nº - 152 – LC 195/2022 - Setor Cultural Art.5º - LC Paulo Gustavo - 290.....	R\$ 30.537,70
Fonte nº - 153 – LC 195/2022 - Setor Cultural Art.8º - LC Paulo Gustavo - 291.....	R\$ 10.266,75
Fonte nº - 154 – FNDE - Programa Escola Tempo Integral - 297.....	R\$ 18.164,75
Fonte nº - 338 – SESA - Res. 705/20 - Enfr. Emerg. Saúde - COVID-19 - 249.....	R\$ 4.812,87
Fonte nº - 346 – Port. 3.389/20/MS - Inc. Fin. Cap. Odontol. COVID-19 - 213	R\$ 2.015,78
Fonte nº - 354 – Emendas de Bancada - Inc. Temporário - Custeio - 219.....	R\$ 34.029,29
Fonte nº - 359 – Emendas de Bancada - Investimentos em Saúde - 263.....	R\$ 18.624,58
Fonte nº - 361 – Port. 1.135/23/MS – Assist. Fin. Piso Sal. Nac. Enferm - 292.....	R\$ 1.843,11
Fonte nº - 362 – SESA-PR - Res. 285/24 - Apoio Financ. Ações Dengue - 347....	R\$ 1.511,37
Fonte nº - 494 – Port. 4480/24/MS - Incr. Fin. Emerg. Cust. At. Espec. - 396.....	R\$ 500.000,00
Fonte nº - 494 – Port. 4525/24/MS - Incr. Fin. Emerg. Cust. At. Primária. - 404...	R\$ 29.896,00
Fonte nº - 495 – Atenção Básica - 206.....	R\$ 1.599,17
Fonte nº - 497 – Vigilância em Saúde - 205	R\$ 5.919,34
Fonte nº - 498 – Assistência Farmacêutica - 207.....	R\$ 1.349,67
TOTAL.....	R\$ 662.258,39

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 08 de outubro de 2024.

Antonio França Benjamim
Prefeito